

ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE GOÍAS NORTEADA PELOS DIREITOS INDIVIDUAIS

THE MILITARY POLICE ACTION OF GOÍAS NORTEADA BY INDIVIDUAL RIGHTS

MACHADO, Marcos Dias Ferraz¹
MOURA, Eduardo Nascimento de²

RESUMO

A presente pesquisa fundamentou-se, em Leis Constitucionais que através de estudos bibliográficos, formando uma junção de elementos contidos em obras de diferentes autores, visto sobre a temática direitos individuais, com objetivo de orientar e esclarecer quanto ao assunto fez-se necessário a execução de programas que defendam diferentes vias, elaborada a fins, de oferecer suporte no quesito de excursão de atividades, oferecida pela profissional da Polícia Militar do Estado Goiás, que busca a qualidade como o seu referencial. A disponibilidade do poder público em formular ferramentas que viabilizam qualidade no desempenho da prestação de serviços, ao que difere conhecimento na execução desempenho das operações policiais, resultou em sucesso operacional do seguimento, Através de coletânea referente ao assunto foi elabora a ferramenta que é fundamental na execução das ações realizada pela a polícia que é Programa Operacional Padrão (POP); entre outros como Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência; – PROERD; Programa da Polícia Comunitária que formando uma junção de possibilidades no atendimento das leis constitucionais oferecendo cada indivíduo segurança.

Palavras-chave: Polícia. Indivíduo. Segurança. Direito.

ABSTRACT

he present research was based, in Constitutional Laws that through bibliographical studies, forming a junction of elements contained in works of different authors, seen on the subject of individual rights, with the objective of guiding and clarifying on the subject the execution was necessary of programs that defend different ways, designed for purposes, to offer support in the field of excursion activities, offered by the professional of the Military Police of the State of Goiás, which seeks quality as its benchmark. The availability of the public power to formulate tools that enable quality in the performance of service rendering, which differs knowledge in the performance of the police operations, resulted in operational success of the follow-up. Through a collection referring to the subject was elaborated the tool that is fundamental in execution of the actions carried out by the police that is Standard Operational Program (POP); among others as Educational Program of Resistance to Drugs and Violence; - PROERD; Community Police Program that forms a junction of possibilities in the fulfillment of constitutional laws offering each individual security.

Keywords: Police. Individual. Safety. Right.

¹Aluno do Curso de Pós-Graduação do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, marcosdfm@pm.go.gov.br; Goiânia – Go, junho de 2018.

² Professor orientador: do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, eduardomoura76@gmail, Goiânia–Go, junho de 2018.

1 INTRODUÇÃO

Polícia Militar de Goiás norteados pelos Direitos Individuais embasado ao art. 5 da Constituição Brasileira de 1988 entre outras obras bibliográfica através do mesmo foram realizadas pesquisas na expectativa de discorrer dentre ao assunto, com a finalidade de proporcionar maior conhecimentos ao que se refere, atuação da Polícia Militar de Goiás ao direito de segurança individuais.

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguinte (BRASIL, 1988).

Apresentaremos histórico dos direitos humanos fundamentais, com a finalidade de inteirar-se, quanto o desenvolvimento, proporcionado direcionamento para maior entendimento, segundo a evolução das políticas que aparam os direitos individuais, a pesquisa também contempla, ponto de vista de a autores a respeito da Incorporação ao Programa Operacional Padrão (POP) que proporciona ao seguimento uma atuação adequada, diante das operações e serem desenvolvidas nas ações policiais.

Ressaltaremos Diretrizes do Programa Militar Comunitária, benefícios e malefícios causado a sociedade. Tópicos apontam questões do cotidiano, referente ao corpo a corpo que os profissionais da polícia podem submetesse na missão da prestação do seu serviço, no diâmetro da segurança pública. Segundo Skolnick (2002, p. 33) O policiamento comunitário utiliza-se da descentralizado para ganhar flexibilidade necessária para dar forma às estratégias policiais em certas áreas.

Diante da necessidade de preparar os Jovens e adolescentes frente as questões dos viciosos foi criado, programa que atende à demanda juvenil no combate as violências e uso de drogas, voltado ao público alvo que estão inseridos no ambiente escolar, alunos de curso o final do ensino fundamental 01 (alunos de 5º ano).

Trabalhando com Diretrizes do Programa Educacional de Resistências as Drogas é à Violência. - PROERD proporcionando a escola parceria, a qual oportuniza orientações educacionais no que diz respeito as consequências, que os vícios deixam na vida dos que se submetem entrar nesse mundo.

As atividades realizadas através do projeto, são contextualizadas com o cotidiano dos educandos, os profissionais que atuam frente as atividades no espaço escolar são formados para diversificar as ações educacionais por meio de atividades lúdicas e descontraídas, favorecendo a assimilação ao conteúdo aplicado. As lições objetivam o desenvolvimento da autoestima, controle das tensões, civilidade, além de ensinar técnicas de autocontrole e resistência às pressões dos companheiros e às formas de oferecimento de drogas por pessoas estranhas ao convívio das crianças e dos jovens. (Programa Educacional de Resistências às Drogas é à Violência. – PROERD)

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 DIREITOS INDIVIDUAIS

Os Direitos individuais segundo a constituição de 1988 que garante de todo cidadão tem direitos a segurança, entre outros segundo direitos. Segundo Constituição de 1988;" Art. 5º, § 1º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: " Constituição de 1988 a qual define a natureza do direito garantido ao cidadão ao que confirma não haver distinção quanto a natureza que seja brasileiro ou estrangeiro, oportunizando o indivíduo gozar dos direitos a liberdade, igualdade e segurança, sendo a sua essência fundamentada na constituição, fundamentada na legalidade democrática ao Estado é a Lei, não somente em seu aspecto formal, mas também no conteúdo, com objetivo de executar função transformadora na sociedade.

Conforme Jesus (2011, p. 55) "Nesse tipo de Estado, a Lei deve ser destacada com relevância, não apenas em seu aspecto formal, mas, principalmente, em seu aspecto material, pois deve influenciar na realidade social, exercendo uma função transformadora da sociedade."

Para tanto, a realidade social possui o efeito transformador em questão de influências sobre os direitos individuais, proporcionado de acordo com a execução da Lei.

Enquanto Moraes (2013) afirma que alguns doutrinadores diferenciam direitos de garantias de fundamentais:

A distinção entre direitos e garantias fundamentais, no Direito brasileiro, remota a Rui Barbosa, ao separar as disposições meramente declaratórias, que são as que imprimem existência legal aos direitos reconhecidos, e as disposições assecuratórias, que são as que, em defesa dos direitos, limitam o poder. Aquela constitui o direito; estas, as garantias: ocorrendo não raros juntar-se, na mesma disposição constitucional, ou legal, a fixação da garantia, com a declaração do direito (MORAIS, 2013, p. 81).

De acordo com autores acima citados que diz respeito aos direitos individuais colocado em diferentes circunstâncias, ambas relacionado segundo Art. 5ª que é a lei. Para BISMAEL (2000) que avalia a ação Policial Militar:

A polícia, com certeza, constitui-se em parte importante da solução do problema da insegurança e tem uma responsabilidade fundamental, pois ela existe para garantir o cumprimento das normas, das leis e o convívio salutar na sociedade, mas é necessário considerarmos o que estabelece a nossa Constituição Federal quanto diz que SEGURANÇA Pública é dever do Estado, é direito mas também uma responsabilidade de todo cidadão (BISMAEL, 2000, p. 280).

2.2 HISTÓRICO DO DIREITO HUMANO

As diversas faltas de limitações e controle, de abuso de poder do Estado e de suas autoridades constituídas a atender o princípio básico como igualdade e legalidade, fortaleceu a necessidade de constituir uma ementa, que oportunizasse normas de direitos humanos, que veio da soberana vontade popular.

Segundo Moraes (2013) que ressalta em sua obra a citações que exemplifica o nascimento dos direitos humanos que destaca ser fundamental para a organização e ao funcionamento do Estado e suas articulações.

A origem formal do constitucionalismo está ligada às Constituições escritas rígidas dos Estados Unidos da América, em 1787, após a independência das 13 Colônias e da França, em 1791, a partir da Revolução Francesa, apresentando dois traços marcantes: organização do Estado e limitação do poder estatal, por meio da previsão de direitos e garantias fundamentais (MORAIS, 2013, p. 4).

Portanto, o Direito Constitucional é uma via do Direito Público é fundamental da organização do funcionamento do Estado, viabilizando as articulações dos elementos primários da estrutura política, seu principal objetivo de exercer, através da Constituição do Estado a organização de suas instituições e órgãos de modo que garanta o direito e garantias fundamentais, assim segue a linha de raciocínio do autor acima citado, que os Direitos Humanos coloca-se como uma das previsões, absolutamente necessária a todas as constituições direcionando o

cidadão ao que refere-se, respeito e dignidade humana, no tocante da garantia a limitações de poder visando o pleno desenvolvimento humano. Direitos Humanos, nem sempre o cidadão percebe, o significado do tema citado que por, muitas vezes, não intendem que informam os direitos que o homem possui.

Conforme Jesus (2011, p. 46):

Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 ocasionado por conjuntura universal após ter sido aprovada pelos deputados franceses que estavam reunidos em Assembleia Nacional em virtude de graves conflitos que ocorriam na França (JESUS, 2011, p. 46).

Que por sua vez, relacionava-se com as dificuldades contidas na época, situações referentes a própria história dos cidadãos nas vias políticas, econômica e culturais, frente a essa história vinculou-se os direitos humanos fundamentais defendendo o cidadão quanto à liberdade e dignidade humana, através do instrumento institucional usado para mediar as relações.

Segundo Jesus (2011)

Constatou-se então com irrecusáveis veracidades que as declarações antecedentes dos ingleses e americanos podiam ganhar em concretude, mas perdiam a uma camada social privilegiada (as barões feudais), quando muito a um povo ou uma sociedade que se libertou politicamente. [...] ao passo que a Declaração Francesa de 1789 tinha por destinatária o gênero Humano. (JESUS, 2011, p. 46).

Diante da questão aos ingleses validavam suas relações sob essa garantia judicial, disponibilizando, como matriz para novas criações que venha desenvolver norma e práticas de proteção o cidadão. Portanto,

vivemos em um país com leis consideradas avançadas do ponto de vista político e jurídico, o que possibilita o uso das mesmas com estratégias para se resgatar a cidadania. Portanto, as leis só cumprirão o seu papel fundamental quando forem verdadeiramente utilizadas como meio de garantir de direitos (FAEG, 2007, p.128).

Na realidade, atuamos de acordo com a constituição de 1988 ``Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:`` refere-se aos direitos da pessoa humana, sendo, no individual e coletivo, direito social, direito de nacionalidade e direito político os demais, que defendem

quando ao direito partidário ao que tange a liberdade de um Estado Democrático de Direito.

Conforme Jesus (2011, p. 55),

No Estado Democrático de Direitos o princípio da legalidade é um princípio basilar, sendo de sua essência subordinar-se à Constituição, fundamentando-se na legalidade democrática. Nesse tipo de Estado, a lei deve ser destacada com relevância, não apenas em seu aspecto formal, mas, principalmente, em seu aspecto material, pois deve influir na realidade social, exercendo uma função transformadora da sociedade (JESUS, 2011, p. 55).

Para que haja a concretização da constituição é necessário observar outros princípios como regra jurídica no que se refere garantias dos direitos das pessoas e cidadãos, sendo: o princípio da constitucionalidade, o princípio democrático, o princípio da justiça social, o princípio da igualdade, o princípio das divisão dos poderes e o princípio da segurança jurídica juntamente com o sistema do direitos fundamental formulado por regras jurídicas embasada em igualdade, legalidade e segurança de acordo com a lei, com a prática do Regimento Interno do Direito Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa humano que defende aos cidadão os Direitos definido na Constituição Brasileira de 1988 República Federativa.

Uma comunidade que discuti as questões de segurança pública e busca apoio ou faz Organização Não Governamental – ONG's ou grupos que trabalham contra a violência, pode mais facilmente reconhecer caminhos eficazes na luta pela defesa dos sus direitos (FAEG, 2007, p. 134).

2.1.1 Programa Operacional Padrão (POP)

Direitos individuais por sua finalidade ampara o cidadão sob a execução da Lei regida na Constituição Federal 1988, com a finalidade de garantir segurança, entre outros direitos que garante ao indivíduo direitos fundamentais promovido através da democracia no contexto social.

Diante da demanda exigida pelo Estado de Goiás, através das suas autoridades cabíveis houve a necessidade da criação de um programa que atendesse aos chamados do comando de segurança pública, com fim de oferecer a prestação de serviços realizada por profissionais qualificados e competentes. Diante dos requisitos nasce em ano de 2004, a 1ª edição do Programa Operacional

Padrão (POP) sua elaboração se deu através de estudos técnicos científicos referente as necessidade e direitos da sociedade de acordo com que define a democracia brasileira.

Por ser uma junção de ferramentas o POP tornou-se indispensável para atuação na prestação de serviços do seguimento policial, com a praticidade no uso de suas ferramentas, oportunizado maior organização na atuação ao que refere promover segurança individual e social, viabilizado a execução dos direitos contido em lei, também possui vias, que atende à demanda de atividade de forma qualificada. Sendo uma coletânea com diferentes vieses referente ao seguimento e compreende as diretrizes relacionada a Segurança Pública, com fins de promover maior execução as atividades operacionais quanto atuação policial, a ferramenta oferece diretrizes de formação acadêmica, sendo repassado tópicos de grande relevância para a prática operacional.

O POP da Polícia Militar de Goiás destacou-se em nacionalmente ser possuir ferramenta de fácil acesso. ``O POP da Polícia Militar de Goiás constitui uma referência nacional por ser uma ferramenta simples, de fácil estudo e, quanto à sua aplicação, representa a base para garantir a padronização do serviço policial militar`` O Programa Operacional Padrão destaca em seu seguimento tópicos específicos que oportuniza a realização de operações com eficiência e qualidade, cada tópico oferece instruções que constitui conhecimento quanto a pratica diária, viabilizado as atividades realizada no prestação de serviços .

A ferramenta POP apresenta cinco módulos: I - Ações Policiais Militares; II -Atividades Ostensivas; III - Ocorrências Policiais; IV - Eventos Críticos; V- Ações Especializadas, Fundamentação Legal e conteúdo de Legislação Institucional. Módulo I, compreende em ações que alavanca as atividades executadas pela Policia Militar. Dentre elas instruções quanto ao manuseio dos equipamentos uso da viatura, como também o ato de usar as algemas em ações policiais, Manutenção em armamento, que são seletivos o trabalho policial como o uso de instrumentos individuais e coletivo.

A ferramenta possui metodologias que se aplica em ações de atitude suspeita, entre outras formas de abordagens com diferentes instrumentos, quer seja, com risco ou sem risco. POP oferece subsídio aos policias nas condutas de prestação de serviços envolvendo Policial Civil – PC, Policial Federal – PF, Policial Militar – PM, Militares das Forças Armadas.

Através das diversas da ferramenta POP profissionais recebem orientações relacionada a passagem de serviço motorizado, regulamento quanto ao atendimento emergências via telefônica. Entre outras operações que seja de responsabilidade da Polícia Militar de Goiás.

Os demais módulos II dizem respeito as atividades ostensivas relacionada ao ponto de estacionamento. Manobra de estacionamento, Permanência no ponto de estacionamento da viatura e deslocamento de viatura em patrulhamento. Para as ações policial se executadas com êxodo a ferramenta aplica conhecimentos relacionadas a procedimentos preliminares, composição da guarnição e patrulhamento.

Portanto ao que diz respeito abordagem a ferramenta oferece definições diferenciadas sendo: A pessoa em atitude suspeita abordagem a pessoas infratoras da lei, abordagem a veículo sob fundada suspeita, abordagem estática e abordagem a veículo ocupado por infratores da lei, todas com fins específicos para cada procedimento. Sendo executada com precisão de acordo com a ética exigida pelo seguimento de segurança. Policiamento comunitário, ação policial aplicada corpo a corpo com a comunidade, método que atende o chamado em parceria com a comunidade, que possui meio de fazer um trabalho preventivo, assim fortalecendo a ação a de segurança que se consolidada no elo de respeito mútuo, que finalizará em prestação de serviço qualificado, através da ação é realizada visita a comunidade, quer seja ela solidaria ou com fins de promover segurança.

Policiamento ostensivo a pé finalizando com a prática do patrulhamento a pé fortalecendo o grupo ao que refere-se realização de atividades direcionadas e qualificadas, dentre os diversos benefícios apresentados através da ferramenta POP salientamos que os conteúdos apresentado são de fundamentação legal embasado em legislação institucional.

2.1.2 Diretrizes do Programa Militar Comunitária

Policiamento Comunitário por sua vez opera de forma conjunta com a comunidade atendendo demandas de diferentes níveis operacionais. `` A polícia não consegue arcar sozinha com a responsabilidade, e, sozinho, nem mesmo o sistema de justiça criminal pode fazer`` (SKOLNICK, JEROME 2000, p. 17) A necessidade de um trabalho policial direcionado a comunidades, se faz através de permanência

da polícias e comunidade, sendo ela responsável pelo um papel importante, dentro do seguimento que referisse a segurança de um conjunto de cidadão.

O padrão do policiamento comunitário se desenvolveu por meio de pesquisas elaborada sob exemplos de Países estrangeiros que defende as diretriz de uma realidade de sucesso no quesito junção de esforços com foco de descentralizar as responsabilidades em questão da ordem e segurança social. “Desse modo, o policiamento comunitário impõe responsabilidade nova para o polícia, ou seja, criar maneiras apropriadas de associar o público ao policiamento e à manutenção da lei e da ordem.” Skolnick, Jerome (2000, p. 17)

Portanto para se obter resultados satisfatórios deve se aplicar estratégia táticas que proporcionem credibilidade e confiança com a comunidade, colocado a mesma como autora das ações contra os males que afetam os indivíduos reportando- a os deveres de manter a ordem pública a segurança.

Para que o seguimento do Policiamento Comunitário apresente sucesso é necessário deixar as ações do passado, é preciso inovar com estratégias de que estejam de acordo com a demanda da comunidade, diante dessa ocasião é preciso aplicar ações que viabilizem mudanças.

Conforme Skolnick, Jerome (2000, p. 19). Em outras palavras quando o departamento de polícia agem – ao invés de apenas falar sobre o policiamento comunitário -, tendem a seguir quatro normas: 1.Organização e prevenção do crime tendo como base a comunidade; 2- Reorientar as atividades de patrulhamento para enfatizar os serviços não-emergências; 3- Argumentar as responsabilidade da comunidade local;4- Descentralizar o comando.

O seguimento requer estratégias que sejam executadas em parceria do cidadão, delegando responsabilidades a todos componentes da comunidade, o relacionamento de confiança proporciona resultado positivo da polícia a somas dos esforços oferece subsídios que a reforça a segurança minimizando índice de criminalidade.

Para Skolnick, Jerome (2000, p. 20) [...] “Isso significa que um indivíduo que resida em um bairro pode produzir uma certa responsabilidade coletiva em relação a sua própria proteção e segurança, e compartilhar disso.”

Portanto se o cidadão possui prática de cooperação estará sempre posicionada a realizar intervenção pelo meio, oportunizando a paz e ordem em sua comunidade. Segundo Strozenberg (2011):

Um valioso avanço recebido nas políticas de segurança pública em todo o mundo consiste na sua capacidade de interação entre o uso de força da estatais e força da mobilização e cooperação presentes na sociedade cível. Quanto maior é a interação, maior é o sentimento de proteção por parte da sociedade (STROZENBERG, 2011, p. 74)

Polícia comunitária possui ferramentas que fortalecem o elo, de trabalho em um determinado espaço, viabilizando as atividades, através descentralização de comando para a realização das ações de prevenção ao crime. Enfim, além de facilitar as operações policiais a comunidade passa a ser meio da política de segurança do local em que reside tornando-se responsáveis pelo mesmo, proporcionando confiança mútua.

Para a comunidade os benefícios são visíveis, pois, o seguimento oferece subsídios que fortalecem o bom andamento quando a segurança e prevenção contra o crime. Oportunizado a relação de convivência entre a comunidade e os profissionais da segurança pública, exercido através de práticas de ações policiais realizado diariamente entre a sociedade de um determinada áreas, com viés que apresenta a importância da união ao seguimento das políticas de segurança pública.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pela observação dos aspectos analisados do contexto Segurança Pública, sendo responsabilidade do Estado no quesito de assegurar e proteger o indivíduo zelando da vida como bem maior. As políticas públicas direcionado para o seguimento, oferece subsídios que atendem essas necessidades tendo como objetivo central assegurar, a segurança e ordem e a segurança de cada cidadão, proporcionados direitos que lhe são garantidos constitucionalmente que compromete as políticas públicas para formular ferramenta que viabilizem atender todos os requisitos contidos em lei. Diante da demanda no quesito direitos individuais a atual pesquisa contextualizado com definições de diferentes autores.

Através das divisões de seguimento a Polícia Militar conquista maior mérito nas ações que lhe são delegadas ocasionando maior poder de ordem e segurança dos serviços que são apresentados. Oportunizando a comunidade na junção de esforços ao que refere direito de segurança fazendo o papel de parceiro

intermediador na prevenção ao combate ao crime, que resulta na descentralização do policiamento provocando no indivíduo o censo de autor responsável por parcelas que podem ser executadas pela comunidade, Por razão da importância da parceria o cidadão faz a parte de repassar as rotinas da comunidade local, assim contribuir para que o resultado seja satisfatório.

Tendo em vista que as políticas públicas direcionada a segurança, a proposta oferece condições de transmitir conhecimento que defendem os educados de participar como agente no mundo do crime, quer seja ele ativo ou passivo na atuação da desordem pública.

A proposta de atividades da Polícia Militar divide-se em seguimentos específicos, atuando em diferentes situações simultaneamente proporcionando atendimento rápido e eficaz, fazendo uso de ferramentas específicas no cumprimento do papel principal, que é garantir a segurança do indivíduo, a proposta de trabalho oportunizou a parceria da comunidade, na contribuição com a ordem pública fazendo o papel intermediador na prevenção ao combate ao crime. Ocasionalmente a descentralização do policiamento, provocando no indivíduo o censo de autor responsável por parcelas que podem ser executadas através da comunidade.

Conclui-se que a Polícia Militar do Estado de Goiás faz uso de ferramentas essenciais para prestação de serviço de excelência, com subsídios que proporcionam ações eficazes, destacando na formação dos seus profissionais que é preparar e conduzir os policiais na atuação da operação, treinando-os a lidar com um universo de situações.

Através de policiamento ostensivo gerenciado por projetos dinâmicos, são fatores indispensáveis para o sucesso das realizações nas ações policiais, no que consiste o diferencial na atuação da polícia o Programa Operacional Padrão (POP) a ferramenta tornou-se contribuinte para apresentar conhecimentos que são vivenciados no seguimento policial, proporcionando aos profissionais da Polícia Militar do Estado de Goiás uma prestação de serviços de excelências no cumprimento dos direitos individuais, respeitando, valorização do indivíduo e zelando pela ordem Pública.

REFERÊNCIAS

Balestreri, Recarde Brinsola Direitos **Humanos: Coisa de Polícia**, Ricardo Brinsola Balestreri, Edição CAPEC, Gráfica Editora Berhier, Passo Fundo RS 2003. 124p. 1.educação-2educação moral -3 policia-4Direitos Humanos I-Titulo

<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoSigen.action?norma=486313&id=14312906&idBinario=15669649&mime=application/rtf> Direito da pessoa Humana

<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10628494/artigo-83-da-constituicao-federal-de-1988>

Polícia Militar de Goiás. P766p **Procedimento Operacional Padrão** / Polícia Militar de Goiás.3 ed. rev. e amp. – Goiânia: PMGO, 2014. 370 p.; il. ISBN: 978-85-63793-00-31. Polícia Militar de Goiás – **Procedimento 2. Policiamento Ostensivo - Procedimento**. CDU

Policiamento Comunitário: **Questões e Práticas Através do Mundo**/Jeronimo H Skaonick, David H, Bayley: traduções de Ana Luísa Amendola Pinheiro-São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo .2002- (Série Policial e Sociedade: nº 6/Organização :Nancy Candia

Skaonick, Jeronimo H

www.proerd.go.gov.br/pagina/ver/11069/historico